PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5012 de 23/12/2010

LEI Nº 3.465, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza doação de imóvel a **Pladiom Gessos Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Suburbano Chácara 56-D, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.452,00m² (um mil, quatrocentos e cinqüenta e dois metros quadrados), constante da matrícula nº 21.230 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 58.080,00 (cinqüenta e oito mil e oitenta reais), a **PLADIOM GESSOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.515.800/0001-07, sita na ROD. PR 493, 2700, KM 03, Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de artefatos de gesso;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 280512, de 07 de junho de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de outubro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lehmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 865/09

ASSESSORIA JURÍDICA